
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.729, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a União dos Escoteiros do Brasil – Região do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a União dos Escoteiros do Brasil – Região do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.401, de 23/03/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

